RESOLUÇÃO Nº 200 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Revogada pela Resolução nº 210, de 06 de dezembro de 2001

Aprova Ementário do entendimento Predominante sobre questões de direito administrativo e financeiro.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, e

Considerando que a finalidade do entendimento predominante sobre questões de direito administrativo e financeiro, que têm caráter normativo, é a de orientar os administradores públicos estaduais e municipais no cumprimento de suas funções, bem como os demais profissionais que desempenham atividades relacionadas com o setor público .

Considerando, ainda que este procedimento facilitará a instrução processual realizada por esta Corte de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Ementário do Entendimento Predominante do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, sobre questões de direito administrativo e financeiro, anexo à presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE** em Aracaju, 15 de fevereiro de 2001.

Conselheiro Antonio Manoel de Carvalho Dantas

Presidente

Conselheiro Carlos Alberto Sobral de Souza

Vice-Presidente

Conselheiro Hildegards Azevedo Santos

Corregedor-Geral

Conselheiro Juarez Alves Costa

Conselheiro Reinaldo Moura Ferreira

Conselheiro Alberto Silveira Leite

Conselheiro Luiz Augusto Carvalho Ribeiro

Este texto não substitui para o publicado no D.O.E.

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).